

## PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2019

O Prefeito Municipal de Tauá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais referente ao Processo Seletivo Simplificado n° 002/2019, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

**1) No edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2019, ONDE SE LÊ:**

2.3.1.

(...)

f) O envelope contendo os títulos conforme ANEXO VIII deve ser entregue junto com a ficha de inscrição.

**LEIA-SE:**

2.3.1.

(...)

f) O envelope contendo os títulos conforme ANEXO VIII deve ser entregue no dia 18/10/2019 (dezoito de outubro de dois mil e dezenove), das 08:00h às 16:00h, na SEDETE – Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, situada na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Bairro Colibris, em Tauá-CE.

g) Serão convalidados os envelopes já entregues, sendo facultado ao candidato já inscrito apresentar novo envelope no prazo e local referendado no item anterior.

**2) No item 4.10.1., ONDE SE LÊ:**

4.10.1. A prova de títulos valerá no máximo 20 (vinte) pontos distribuídos da seguinte forma:

Título	Pontos na área	Limite de Pontos
4.10.1.1. Doutorado na área pela qual está concorrendo	3,0	6,0
4.10.1.2. Mestrado na área pela qual está concorrendo	1,5	3,0
4.10.1.3. Pós-Graduação: Especialização na área pela qual está concorrendo	1,0	2,0
4.10.1.4. Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, nos últimos 5 (cinco) anos contados até a data de início das inscrições, desde que relacionados com o cargo pelo qual fez a opção no ato da inscrição com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.	1,0	2,0
4.10.1.5. Trabalhos publicados na área de educação.	0,5	1,0
4.10.1.6. Tempo de Serviço no cargo efetivo ou contratado pelo qual está concorrendo. (um ano completo equivalente a um ponto)	1,0	6,0
<b>Total</b>		<b>20</b>

**LEIA-SE:**

4.10.1. A prova de títulos valerá no máximo 20 (vinte) pontos distribuídos da seguinte forma:

<b>Título</b>	<b>Pontos na área</b>	<b>Limite de Pontos</b>
4.10.1.1. Mestrado na área pela qual está concorrendo	6,0	6,0
4.10.1.2. Pós-Graduação: Especialização na área pela qual está concorrendo	5,0	5,0
4.10.1.3. Pós-Graduação: Especialização em qualquer área da educação	4,0	4,0
4.10.1.4. Trabalhos publicados na área de educação.	1,0	1,0
4.10.1.5. Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, nos últimos 5 (cinco) anos contados até a data de início das inscrições, desde que relacionados com o cargo pelo qual fez a opção no ato da inscrição com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.	0,5	2,0
4.10.1.6. Experiência em Gestão Escolar exclusivamente para o cargo pretendido de Diretor de Escola ou de Coordenador Pedagógico. (um ano completo equivalente a um ponto)*	1,0	2,0
<b>Total</b>		<b>20</b>

3) **FICAM ALTERADOS: O ANEXO VIII e o ANEXO X, os quais passam a ter a redação constante da presente retificação.**

**Tauá (CE), 18 de setembro de 2019**



**Carlos Frederico Cito Cesar Rego**  
Prefeito Municipal



**ANEXO VIII**  
**FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**

**Prefeitura Municipal de Tauá - CE**

**Tauá – CE**

Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Seletivo, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme Edital.

01- Nome de candidato: \_\_\_\_\_

02- N.º de Inscrição: \_\_\_\_\_

03- Número de Documentos Entregues / Núm. de Folhas: \_\_\_\_\_

04- Cargo: \_\_\_\_\_

05- O candidato na entrega de títulos deverá efetuá-los em um único envelope, subscrito da seguinte forma:

**Referente: Documentos Títulos – Prefeitura Municipal de Tauá - CE**

**CONSEP - Consultoria e Estudos Pedagógicos LTDA.**

**Nome do Candidato:**

**Numero de Inscrição:**

**Cargo:**

06- Os documentos enviados, **todos autenticados**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao certame seletivo.

07- Os envelopes deverão estar abertos para conferência do quantitativo de documentos entregues e posteriormente lacrados.

08- Preencher o Formulário em **2 (duas) vias**.

09- Tabela a ser preenchida pelo candidato.

**MARQUE A QUANTIDADE DOCUMENTOS E NÚMERO DE PONTOS SOLICITADOS:**

Título	P. área	Quant.	Total
4.10.1.1. Mestrado na área pela qual está concorrendo	6,0		
4.10.1.2. Pós-Graduação: Especialização na área pela qual está concorrendo	5,0		
4.10.1.3. Pós-Graduação: Especialização em qualquer área da educação	4,0		
4.10.1.4. Trabalhos publicados na área de educação.	1,0		
4.10.1.5. Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, nos últimos 5 (cinco) anos contados até a data de início das inscrições, desde que relacionados com o cargo pelo qual fez a opção no ato da inscrição com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.	2,0		
4.10.1.6. Experiência em Gestão Escolar exclusivamente para o cargo pretendido de Diretor de Escola ou de Coordenador Pedagógico. (um ano completo equivalente a um ponto)*	2,0		
<b>Total</b>			

Pontuação solicitada pelo candidato: \_\_\_\_\_

Pontuação obtida após análise (não preencher este campo): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo recebimento



### ANEXO X - CRONOGRAMA FÍSICO

<b>ATIVIDADE/ETAPA</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Publicação do Edital no Diário Oficial	13.09.2019
Período de Inscrição	16.09.2019 a 20.09.2019
Publicação das Inscrições deferidas	04.10.2019
Publicação dos Locais de Prova	14.10.2019
Entrega dos Envelopes com Títulos	18.10.2019
<b>Aplicação da Prova Objetiva</b>	<b>20.10.2019</b>
Divulgação dos Gabaritos Preliminar	22.10.2019
Prazo de Recurso contra o Gabarito Preliminar	24.10.2019
Divulgação do Resultado da análise dos recursos do Gabarito Preliminar	30.10.2019
Divulgação dos Gabaritos Oficiais	31.10.2019
Divulgação do resultado Preliminar da Prova Objetiva	31.10.2019
Prazo de Recurso contra o resultado da Prova Objetiva	04.11.2019
Divulgação do resultado dos recursos da Prova Objetiva	05.11.2019
Divulgação do resultado da Prova Objetiva	05.11.2019
Divulgação do resultado Preliminar das Provas de Títulos	08.11.2019
Prazo de Recurso contra o resultado da Prova de Títulos	12.11.2019
Divulgação do Resultado da análise dos recursos da Prova de Títulos	13.11.2019
Divulgação do resultado da Prova de Títulos	13.11.2019
Divulgação do Resultado (Provas Objetivas + Provas de Títulos)	14.11.2019
<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>18.11.2019</b>

**As datas de divulgação de resultados poderão ser modificadas, conforme divulgação em nosso site.**

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 002/2019

**Dispõe sobre Processo Seletivo de Escolha de Diretores Escolares e Coordenadores Pedagógicos de Escolas Municipais da Administração Pública Municipal e dá outras providências.**

A Prefeitura Municipal de Tauá, Estado do Ceará, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão, de Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico de Escola nos termos da Lei Municipal nº 2.475, de 19.06.2019, Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 13, de 09.05.2018 e no que couber a legislação pertinente, obedecidas as disposições legais aplicáveis à espécie, que se regerá de acordo com as instruções abaixo:

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Número de Vagas: **80 (oitenta)**, conforme Quadro de Disponibilidade de Vagas constantes no **ANEXO II**.
- 1.2. O Processo Seletivo será realizado pela **CONSEP – Consultoria e Estudos Pedagógicos Ltda.**, localizada à Rua Coronel César nº 2007, Primeiro Andar, Piçarreira – Teresina – PI, empresa contratada através do Processo Licitatório – Tomada de Preços Nº 04.001/2019, obedecidas às normas constantes no presente Edital.
- 1.3. O Processo Seletivo será de provas objetivas e títulos.
- 1.4. O Processo Seletivo será para provimento de cargos de provimento em comissão.
- 1.5. A distribuição de vagas para os cargos encontra-se no Anexo II do Edital.
- 1.6. As vagas a serem preenchidas serão distribuídas por unidades escolares/localidades na forma a seguir:
  - 1.6.1. Nas Escolas com quantidade igual ou superior a 100 (cem) alunos, o processo seletivo abrangerá os cargos de Diretor de Escola e de Coordenador Pedagógico.
  - 1.6.2. Nas escolas com quantidade número de 50 (cinquenta) a 99 (noventa e nove) a seleção será apenas para o cargo de Diretor de Escola.
  - 1.6.3. Não haverá coordenador pedagógico para escolas com número inferior a 100 (cem) alunos.
  - 1.6.4. Excepcionalmente, nas escolas com funcionamento em tempo integral e com quantitativo de alunos inferior a 100 (cem) alunos, haverá um Coordenador Pedagógico.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão feitas de forma exclusivamente *presencial*, nos termos do subitem 2 do item 3.2 do Termo de Referência do Edital Tomada de Preço Nº 04.001/2019.
- 2.2. As inscrições serão realizadas no período de **16/09/2019 a 20/09/2019**, no Cineteatro Municipal Maria Carmen Vieira Gomes, situado no Parque da Cidade, com acesso pela Rua Temístocles Fialho, Centro, em Tauá-CE. O horário das inscrições será das 8h (oito) às 16:30h (dezesseis e trinta).
- 2.3. Procedimentos para realizar Inscrição**
  - 2.3.1. Documentos necessários para inscrição:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida pelo candidato, sem emendas ou rasuras, anexando **Lauda Médico** especificando o CID para os que irão concorrer a vaga de candidato portador de deficiência. Não serão considerados Atestados Médicos como comprovante de candidato com deficiência.

b) Documento de Identidade expedido pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas e Polícia Militar ou carteiras emitidas por Conselhos ou Ordens, que por Lei Federal, valem como documentos de identificação ou outro documento de identificação, com fotografia, acompanhado da respectiva de cópia Carteira de Identidade nele contido;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Comprovante de Endereço;

e) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição que deverá ser gerada através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

f) O envelope contendo os títulos conforme ANEXO VIII deve ser entregue junto com a ficha de inscrição.

2.3.2. O comprovante do pagamento da taxa de inscrição deverá ser entregue junto com formulário de inscrição no posto de atendimento presencial. A não entrega implicará no indeferimento da inscrição.

2.3.3. Serão aceitas inscrições por intermédio de procurador particular, desde que a procuração seja específica para a inscrição e devidamente reconhecida firma em cartório, onde deverá indicar o cargo e unidade administrativa para o qual o candidato irá concorrer estando anexada à Ficha de Inscrição.

2.3.4. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e/ou do seu procurador. A Prefeitura Municipal de Tauá dispõe do direito de excluir do processo seletivo o candidato, cuja ficha for preenchida com dados incorretos, incompletos ou se constatar, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

2.3.5. Ao preencher o formulário de inscrição é vedada qualquer alteração posterior.

2.3.6. O candidato que possuir dois ou mais mandatos consecutivos na mesma unidade escolar, poderá participar do processo seletivo, se inscrevendo para outra unidade escolar do seu Território Pedagógico.

2.3.7. Após a confirmação da inscrição, o candidato não poderá alterar o cargo e unidade escolar pleiteada.

2.3.8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento do correspondente bancário na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.3.9. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo, por conveniência ou interesse da Administração Municipal.

2.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo no endereço eletrônico [www.consep.pi.com.br](http://www.consep.pi.com.br), por email ([seletivotaua@gmail.com](mailto:seletivotaua@gmail.com)).

2.6. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo publicará até dia **04/10/2019**, no site da CONSEP e no mural da Prefeitura, a relação dos candidatos com inscrições deferidas, candidato com deficiência ou não, devendo, pois, ser consideradas indeferidas aquelas inscrições, cujo nome do candidato não constar na referida relação.

2.7. Caso a inscrição do candidato não conste na relação de que trata o item 2.6, o candidato terá o prazo de 48 horas para entrar com recurso sob pena de não ser acatado reclamações posteriores.

2.8. Ocorrendo casos de mais de uma inscrição o candidato somente terá uma inscrição válida, sendo considerado o último boleto pago como inscrição deferida.

2.9. A inscrição do candidato será restrita as vagas ofertadas nas unidades escolares do território pedagógicos de sua lotação.

2.10. A inscrição do candidato lotado em cargo em comissão ou função de confiança junto a Secretaria Municipal da Educação e que esteja em exercício em unidades escolares em razão de convênios, programas e projetos de interesse da Secretaria Municipal da Educação será restrita as vagas ofertadas nas unidades escolares do território pedagógico de sua última lotação.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. O Processo Seletivo será de provas objetivas e títulos.
- 3.2. A prova objetiva terá peso 8, ou seja, representará 80% da pontuação e os títulos terão peso 2, ou seja, representará 20% da pontuação.
- 3.3. O Processo Seletivo versará sobre Conhecimentos de Gestão Educacional, Princípios Metodológicos da Gestão Escolar, Didática, Avaliação da Aprendizagem, Tecnologia Educacional, Educação Inclusiva, Educação de Tempo Integral, Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Legislação Educacional do Município e Psicologia Educacional.
- 3.4. O candidato só poderá se retirar definitivamente da sala da realização da prova, após 30 (trinta) minutos de seu início.

### 4. DAS PROVAS

- 4.1. **DA PROVA ESCRITA** – A prova será realizada dia **20/10/2019**, a partir das 9:00 h com três horas de duração, sendo este horário (9:00h) o limite para ingressar no local de aplicação das provas. Os locais de aplicação da prova objetiva serão divulgados até dia **14/10/2019**, no Diário Oficial do Município <http://www.taua.ce.gov.br/diario-oficial> e no site [www.consep-pi.com.br](http://www.consep-pi.com.br). Caso o número de candidatos inscritos supere a capacidade de espaço físico do Município, as provas serão realizadas em datas e horários a serem divulgados com antecedência mínima de 10 dias da realização da mesma.
- 4.1.1. A prova será constituída de questões de múltipla escolha, constando quatro alternativas para cada questão (A, B, C e D) sendo que, cada questão somente conterà uma alternativa correta.
- 4.2. A prova escrita será composta conforme discriminação abaixo:

Diretor de Escola e de Coordenador Pedagógico

DISCIPLINA	QUESTÕES	PONTOS	PONTOS Total
Conhecimentos Específicos (item 3.3)	40	2	80
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>		<b>80</b>

- 4.3. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, em material transparente, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência da hora marcada para o início das provas.
- 4.4. Para ingressar no local da prova o candidato deverá apresentar o original do documento de identidade com o qual fez a inscrição.
- 4.4.1. Não será aceito CNH digital.
- 4.5. Não poderá ingressar no local de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, bem como aquele que não apresentar documentação exigida (Documento de identificação).
- 4.6. O candidato que sair da sala de exame encerrará sua prova, ressalvados os casos necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidos no Posto Médico indicado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 4.7. Durante a realização das provas não se admitirá qualquer tipo de comunicação entre candidatos e nem será permitida a utilização de celular, máquina calculadora, régua de cálculo ou quaisquer instrumentos, eletrônicos ou não, excetuando-se a caneta esferográfica em material transparente.

4.8. Ao término da prova escrita, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e o Cartão Resposta, este devidamente assinado, bem como assinar a folha de frequência. A não assinatura da folha de frequência ou Cartão Resposta pelo candidato, implicam na exclusão do mesmo do certame.

4.9. O candidato somente poderá levar o caderno de provas quando faltar 1 (uma) hora para o seu término. O candidato que sair da sala de aula antes do horário que trata o presente item não poderá retornar para buscá-la. As provas serão disponibilizadas aos candidatos que a solicitarem por email durante o período recursal.

#### 4.10. DA PROVA DE TÍTULOS

4.10.1. A prova de títulos valerá no máximo 20 (vinte) pontos distribuídos da seguinte forma:

Título	Pontos na área	Limite de Pontos
4.10.1.1. Doutorado na área pela qual está concorrendo	3,0	6,0
4.10.1.2. Mestrado na área pela qual está concorrendo	1,5	3,0
4.10.1.3. Pós-Graduação: Especialização na área pela qual está concorrendo	1,0	2,0
4.10.1.4. Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, nos últimos 5 (cinco) anos contados até a data de início das inscrições, desde que relacionados com o cargo pelo qual fez a opção no ato da inscrição com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.	1,0	2,0
4.10.1.5. Trabalhos publicados na área de educação.	0,5	1,0
4.10.1.6. Tempo de Serviço no cargo efetivo ou contratado pelo qual está concorrendo. (um ano completo equivalente a um ponto)	1,0	6,0
<b>Total</b>		<b>20</b>

4.10.2. A comprovação do tempo de serviço no cargo ou emprego será mediante apresentação de Certidão de Tempo de Serviço, conforme modelo constante no **Anexo IX**, quando se tratar de órgão público e deverá ser assinada pelo responsável do Setor de Recursos Humanos ou a quem são delegados poderes por ele, ou cópia do contrato constante na carteira de trabalho quando o regime de trabalho do empregador for celetista, sendo esta válida após a comprovação da veracidade das informações que será feita pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4.10.3. Os títulos de que tratam o item 4.10.1, só serão aceitos contados da data de colação de grau do curso exigido para o cargo, **mediante apresentação de Certidão ou Certificado de Conclusão do Curso reconhecido pelo MEC pelo qual o candidato está concorrendo, que deverá ser enviado junto com os títulos.** Os títulos de que trata o presente item deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou por servidor público municipal devidamente autorizado.

4.10.4. O candidato deverá, **obrigatoriamente**, utilizar o formulário constante no **Anexo VIII** para envio de títulos, sob pena de não serem acatados.

#### 5. OS CARGOS E SEUS RESPECTIVOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

5.1. Os cargos e seus respectivos conteúdos programáticos encontram-se no **Anexo IV** do presente Edital.

#### 6. DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Serão considerados cadastro de reserva todos os candidatos classificados.



## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1. Será classificado para a análise de títulos o candidato que atingir no mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos na prova objetiva.

7.2. O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo da prova conforme estabelece o subitem 7.1.

7.3. O candidato classificado será convocado exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação para lotação do cargo na unidade escolar a qual efetuou a inscrição.

7.4. Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

7.4.1. Maior idade (Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.741/2003);

7.4.2. Maior idade (candidatos com menos de sessenta anos).

## **8. DOS REQUISITOS A NOMEAÇÃO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

8.1. A nomeação do candidato aprovado, para o cargo de provimento em comissão, será feito se atender os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português; em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos dos incisos I e II e § 1º do artigo 12 da Constituição da República e do Decreto nº 70.436/72, respectivamente;

b) Estar quites com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e militares para os do sexo masculino;

c) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) Declaração de não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com o cargo pretendido;

e) Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 5 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota "*a bem do serviço público*";

f) Comprovar, através do respectivo atestado, fornecido por médico do trabalho, aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

g) Apresentar comprovação dos requisitos necessários previsto no Anexo I do presente Edital;

h) Declarar, mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no Anexo II deste Edital.

i) Declarar que não é sócio gerente/administrador de empresas, que mantém vínculo com a administração pública municipal.

8.2. Os candidatos para os cargos de Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico deverão ter disponibilidade para acompanhamento noturno das turmas de Educação de Jovens e Adultos – EJA ou quaisquer atividades pedagógicas, se houver.

8.3. Para nomeação, a Secretaria da Educação verificará a disponibilidade dos candidatos aprovados para o exercício dos cargos, mediante conferência junto à 15ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação-CREDE 15, escolas particulares e outras instituições.

8.4. Em caso de constatação de indisponibilidade para o exercício do cargo, conforme disposto nos itens anteriores, o candidato será excluído da seleção e efetivada a convocação do candidato aprovado na ordem decrescente e subsequente de classificação.

8.5. Será constituído um banco de reservas, por distrito, para os cargos de Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico que terão prioridade, por ordem de classificação, para o preenchimento dos cargos que eventualmente ficarem vagos nas escolas.

8.6. Os candidatos selecionados serão nomeados para os respectivos cargos de provimento em comissão, por um período de 03 (três) anos, sendo de livre exoneração.

8.7. Os Diretores de Escolas e Coordenadores Pedagógicos deverão, dentre outras, exercer as atividades que lhe são pertinentes, constantes do art. 40 da Lei Municipal nº. 1558/2008, de 27.05.2008.

8.8. No período de gestão dos cargos de Diretor de Escola e de Coordenador Pedagógico, será realizada, pelo menos, uma avaliação anual de desempenho feita pelos segmentos das escolas.

8.9. Na escola, onde não houver candidatos inscritos, não existirem aprovados para os cargos de Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico e/ou nenhum integrante do banco de reservas, que tenha se habilitado a ocupar o cargo não preenchido, o Chefe do Poder Executivo nomeará servidor para ocupar o respectivo cargo.

8.10. Os candidatos deverão apresentar a fotocópia e original dos comprovantes/declarações.

8.11. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, desde que constatada falsidade de declaração ou irregularidade na realização das provas ou nos documentos apresentados.

8.12. Não será dado outro prazo para os candidatos que não apresentarem a devida documentação no prazo estabelecido no Edital de Convocação.

8.13. O candidato aprovado e convocado que fizer opção por não ser nomeado, poderá fazer opção para ir para o final da fila dos candidatos classificados.

8.14. O candidato deverá preencher todos os requisitos constantes do presente Edital até a data da nomeação.

## **9. DA VALIDADE**

9.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

## **10. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

10.1. As pessoas com deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas são reservadas 5 % (cinco por cento), em face da classificação obtida.

10.1.1. Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis*:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho;

IV- deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

10.2. Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos.

10.3. Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, conforme Anexo V do Edital, caso contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação.

10.4. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

10.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao Conhecimento das provas, à avaliação e os critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

10.6. O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte.

10.7. Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância a ordem de classificação.

10.8. O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

10.9. A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais;

## **11. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO**

11.1. Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:

- a) Durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando máquina calculadora, régua de cálculo, aparelho celular, walkman, bip, agenda eletrônica, relógio tipo data bank, gravador e similares, impressos ou quaisquer outros instrumentos, excetuando-se a caneta;
- b) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- c) Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO SELETIVO;
- d) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;
- e) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento do fiscal;
- g) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- i) Usar durante a aplicação da prova boné ou óculos escuros, exceto os candidatos com conjuntivite, que deverá ser comprovado com atestado médico.

## 12. DA REMUNERAÇÃO

12.1. Os Diretores de Escola e Coordenadores Pedagógicos nomeados, receberão como remuneração, equivalente a 40(quarenta) horas de sala de aula relativas à classe do magistério ocupadas no Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, mais a representação do respectivo cargo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.475, de 19.06.2019, cujos valores são os constantes da Tabela de Remuneração referente ao **Anexo VII** deste Edital.

10.2. A Gratificação por Alcance de Matrícula será concedida exclusivamente aos Diretores de escola e Coordenadores Pedagógicos em razão da permanência ou inclusão escolar observada segundo o censo escolar obtido em cada escola no final do mês de maio de cada ano.

10.2. Os valores previstos no **Anexo VII** deste Edital poderão ser alterados mediante Lei Municipal.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será permitido à candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas levar acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

13.2. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de fiscal.

13.3. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos nele ocasionados.

13.4. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o início das provas.

13.5. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.

13.6. Os dois últimos candidatos de cada sala deverão sair juntos e assinar o Relatório de Ocorrências juntamente com os Fiscais.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam.

14.2. O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação oficial no site da CONSEP e no Diário Oficial do Município <http://www.taua.ce.gov.br/diario-oficial> de cada uma das seguintes etapas do Processo Seletivo Simplificado:

- a) Publicação do deferimento do pedido de inscrição;
- b) Publicação do Gabarito Oficial;
- c) Publicação do Resultado da Prova Escrita;
- d) Publicação do Resultado dos Títulos;
- d) Publicação do Resultado Final do Seletivo.

14.3. Os recursos a que se refere o item 14.2. deverão ser enviados para o email da CONSEP ([seletivotaua@gmail.com](mailto:seletivotaua@gmail.com)).

14.4. A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

14.5. O regime de trabalho dos candidatos aprovados e nomeados será o Regime estatutário.

14.6. A lotação dos candidatos aprovados e convocados será para a unidade escolar pelo qual o candidato se inscreveu.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela a Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

14.8. Em caso de não classificação de candidatos para determinada lotação, ou surgindo a necessidade de contratação além do previsto neste edital, poderá a Secretaria, através de edital próprio, convocar os classificados não convocados que tiverem interesse para formação de lista de reserva.

14.9. O candidato somente poderá se inscrever para 1 (um) único cargo, havendo mais de uma inscrição, irá ser validada a mais recente.

**Tauá (CE), 13 de setembro de 2019**



**Carlos Frederico Cito Cesar Rego**  
Prefeito Municipal

### ANEXO I - DOS REQUISITOS

CARGOS	REQUISITOS (Art. 3º e 4º da Lei Municipal nº 2.475/2019)
<b>Diretor de Escola</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Formação Superior em Pedagogia, em licenciatura de formação de professores ou em outra licenciatura com pós-graduação na área da educação;</li> <li>• Ter no mínimo, 02 (dois) anos de experiência no Magistério;</li> <li>• Integrar o Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Tauá;</li> <li>• Não ter sofrido penalidade administrativa disciplinar no triênio anterior à data da seleção;</li> <li>• Não ter contas de gestão escolar desaprovadas ou pendentes junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria de Educação do Estado do Ceará (SEDUC) e Secretaria Municipal de Educação (SME), salvo, os casos em que o candidato apresentar proposta de regularização de contas em cronograma não superior a 10 (dez) meses, devidamente assinado pelo interessado e por profissional regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.</li> </ul>
<b>Coordenador Pedagógico</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Formação Superior em Pedagogia, em licenciatura de formação de professores ou em outra licenciatura com pós-graduação na área da educação;</li> <li>• Ter no mínimo, 02 (dois) anos de experiência no Magistério;</li> <li>• Integrar o Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Tauá;</li> <li>• Não ter sofrido penalidade administrativa disciplinar no triênio anterior à data da seleção;</li> </ul> <p>Não ter contas de gestão escolar desaprovadas ou pendentes junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria de Educação do Estado do Ceará (SEDUC) e Secretaria Municipal de Educação (SME), salvo, os casos em que o candidato apresentar proposta de regularização de contas em cronograma não superior a 10 (dez) meses, devidamente assinado pelo interessado e por profissional regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.</p>

## ANEXO II - QUADRO DE DISPONIBILIDADE DE VAGAS

	ESCOLAS	DIRETOR DE ESCOLA 40h	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40h
1.	EEIF Prefeito Pedro Pedrosa de Castro Castelo – Vila de Poço da Onça – Carrapateiras (ACIMA DE 299 ALUNOS)	1	1
2.	EEIF Fco Ferreira de Sousa - Santana – Carrapateiras (100 A 299 ALUNOS)	1	1
3.	EEIF Raimundo Alves de Melo – Altamira – Carrapateiras - (100 A 299 ALUNOS)	1	1
4.	EEIF Fca Cavalcante Fialho – Cachoeirinha do Pai Senhor – Barra Nova (100 A 299 ALUNOS)	1	1
5.	EEIF José Ferreira de Sousa – Bom Jesus – Barra Nova (100 A 299 ALUNOS)	1	1
6.	EEIF Jesus Maria e José – Vila de Marrecas – Marrecas (100 A 299 ALUNOS)	1	1
7.	EEIF Elizeu Menezes da Costa – Assentamento Bonifácio – Marrecas (100 A 299 ALUNOS)	1	1
8.	EEIF Fco Miguel dos Santos – Vila Joaquim Moreira – Marrecas (100 A 299 ALUNOS)	1	1
9.	EEIF Luiza Maria da Silva – Vila Joaquim Moreira – Marrecas (100 A 299 ALUNOS)	1	1
10.	EEIF Fco Julião de Sousa – Lagoa do Eufrazino – Inhamuns (100 A 299 ALUNOS)	1	1
11.	EEIF José Caçula Pedrosa – Vila de Vera Cruz – Inhamuns (100 A 299 ALUNOS)	1	1
12.	EEIF Ana Rosa do Bonfim – Zacarias – Inhamuns (100 A 299 ALUNOS)	1	1
13.	EEIF Desidério de Sousa Pedrosa – Vila de Guaribas – Inhamuns (100 A 299 ALUNOS)	1	1
14.	EEIF Domingas Gomes de Aguiar - Junco – Sede Distrital (100 A 299 ALUNOS)	1	1
15.	EEIF Domingos Gomes de Aguiar - Calumbi – Trici (100 A 299 ALUNOS)	1	1
16.	EEIF Cristina Liberalina Loiola – Calumbi – Trici (100 A 299 ALUNOS)	1	1
17.	EEIF Josefa Pereira de Sena – Santa Luzia - Trici (100 A 299 ALUNOS)	1	1
18.	CEI Adelaide Coutinho - Santa Tereza (100 A 299 ALUNOS)	1	1
19.	EEF Josué Honório de Almeida – Vila de Santa Tereza (100 A 299 ALUNOS)	1	1
20.	EEIF Francisca Gonçalves de Amorim - Massapê – Santa Tereza (50 A 99 ALUNOS)	1	

21.	EEF Amâncio Cordeiro Júnior - Santa Tereza (100 A 299 ALUNOS)	1	1
22.	EEIF Francisco Alves de Oliveira – Poço de Baixo – Marruás (100 A 299 ALUNOS)	1	1
23.	EEIF Francisco Cirilo de Araújo - Várzea da Serra (100 A 299 ALUNOS) - Marruás	1	1
24.	EEIF Enás Alves Mota (100 A 299 ALUNOS)	1	1
25.	Escola Cantinho do Saber – Sede (100 A 299 ALUNOS)*		1
26.	Colégio Antônio Araripe – Sede (100 A 299 ALUNOS)*		1
27.	EEF Joaquim Pimenta – Sede (ACIMA DE 299 ALUNOS)	1	1
28.	EEF Dondon Feitosa – Sede (ACIMA DE 299 ALUNOS)	1	1
29.	EEF Tereza Aragão (100 A 299 ALUNOS)	1	1
30.	EEF Maria do Livramento B. da Costa Leitão – Sede (ACIMA DE 299 ALUNOS)	1	1
31.	EEL Maria Celeste – Sede (100 A 299 ALUNOS)	1	1
32.	EEL Áurea Jataí – Sede (100 A 299 ALUNOS)	1	1
33.	EEL CL Sebastião César Rêgo – Sede (100 A 299 ALUNOS)		1
34.	EEL Sossego da Mamãe – Sede (100 A 299 ALUNOS)	1	1
35.	EEL João Firmino de Araújo – Sede (100 A 299 ALUNOS)		1
36.	EEF Maria Mota Lima – Sede (100 A 299 ALUNOS)	1	1
37.	EEF Maria Alexandrino Nogueira Marques – Sede (ACIMA DE 299 ALUNOS)	1	1
38.	CEI Prof. Maria Gomes - Sede (100 A 299 ALUNOS)	1	1
39.	CEI Aurélio Loiola – Sede (50 A 99 ALUNOS)	1	1
40.	CEI Vovó Clarinda – Sede (100 A 299 ALUNOS)	1	1
41.	EEIF Jorge Massilon Cavalcante – Sede (ACIMA DE 299 ALUNOS)	1	1
42.	E.E.F. Júlio Rêgo – Sede (100 A 299 ALUNOS)	1	1
43.	Centro Educacional Betesda – Sede (ACIMA DE 299 ALUNOS)		1
	<b>Total</b>	<b>38</b>	<b>42</b>

**\*No contra turno o servidor será responsável pelo acompanhamento de projetos pedagógicos.**



**ANEXO III**  
**QUADRO DO VALOR DAS INSCRIÇÕES**

<b>CARGO</b>	<b>TAXA DE INSCRIÇÃO</b>
<b>Cargo de Nível Superior</b>	<b>R\$ 57,33</b>

**ANEXO IV**  
**OS CARGOS E SEUS RESPECTIVOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico**

Conhecimentos de Gestão Educacional, Princípios Metodológicos da Gestão Escolar, Didática, Avaliação da Aprendizagem, Tecnologia Educacional, Educação Inclusiva, Educação de Tempo Integral, Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Legislação Educacional do Município e Psicologia Educacional.

**ANEXO V**

**Modelo Padrão da Apresentação de Laudo Médico Para Candidatos com Deficiência  
REQUERIMENTO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**Processo Seletivo Simplificado:** Edital 002/2019

**Município:** Tauá - CE

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

**N.º da inscrição:** \_\_\_\_\_

**Cargo :** \_\_\_\_\_

Vem **REQUERER** vaga especial como **CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**, pelo qual apresento LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: \_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

Nº do CRM do Médico: \_\_\_\_\_

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

**Dados especiais para aplicação das PROVAS:** (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo , discriminar o tipo de prova necessário)

( ) **NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL** e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

( ) **NECESSITA DE PROVA ESPECIAL** (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

É Obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

**Processo Seletivo Simplificado: Edital 002/2019**  
**PREFEITURA DE TAUÁ - CE**

**Nome do Candidato:** \_\_\_\_\_

**Nº da Inscrição:** \_\_\_\_\_ **Cargo:** \_\_\_\_\_

**Nº do Protocolo:** \_\_\_\_\_

**TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)**

	Referente a Prova Escrita
Contra Indeferimento de Inscrição	N.º da(s) questão(ões):
Contra Gabarito da Prova Objetiva	Gabarito Oficial:
Contra Resultado Prova Títulos	Resposta Candidato:

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Obs:**

1. Recurso não identificado com nome do candidato cargo e numero de inscrição não será reconhecido.
2. Reproduzir a quantidade necessária. **Preencher em letra de forma ou digitar** e enviar este formulário para o e-mail [seletivotaua@gmail.com](mailto:seletivotaua@gmail.com) devidamente fundamentado. Recursos sem devida fundamentação não serão avaliados.
3. Apresentar documentos que justifiquem o(s) recurso(s).

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

### ANEXO VII - DA REMUNERAÇÃO

NOMENCLATURA	SIMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	VALOR TOTAL
<b>Coordenador Pedagógico</b>	CDA-8	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00
<b>Diretor de Escola</b>	CDA-8	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00

<b>Diretor de Escola</b>	
<b>Quantitativos de Alunos</b>	<b>Valor da Gratificação</b>
Até 99 Alunos	R\$ 300,00
Entre 100 e 299 Alunos	R\$ 500,00
Acima de 299 Alunos	R\$ 700,00

<b>Coordenador Pedagógico</b>	
<b>Quantitativos de Alunos</b>	<b>Valor da Gratificação</b>
Até 99 Alunos	R\$ 250,00
Entre 100 e 299 Alunos	R\$ 450,00
Acima de 299 Alunos	R\$ 650,00

**ANEXO VIII  
FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**

**Prefeitura Municipal de Tauá - CE**  
**Tauá – CE**

Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Seletivo, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme Edital.

- 01- Nome de candidato: \_\_\_\_\_  
 02- N.º de Inscrição: \_\_\_\_\_  
 03- Número de Documentos Entregues / Núm. de Folhas: \_\_\_\_\_  
 04- Cargo: \_\_\_\_\_  
 05- O candidato na entrega de títulos deverá efetuá-los em um único envelope, subscrito da seguinte forma:

**Referente: Documentos Títulos – Prefeitura Municipal de Tauá - CE**  
**CONSEP - Consultoria e Estudos Pedagógicos LTDA.**

**Nome do Candidato:**

**Numero de Inscrição:**

**Cargo:**

- 06- Os documentos enviados, **todos autenticados**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao certame seletivo.  
 07- Os envelopes deverão estar abertos para conferência do quantitativo de documentos entregues e posteriormente lacrados.  
 08- Preencher o Formulário em **2 (duas) vias**.  
 09- Tabela a ser preenchida pelo candidato.

**MARQUE A QUANTIDADE DOCUMENTOS E NÚMERO DE PONTOS SOLICITADOS:**

Título	P. área	Quant.	Total
4.10.1.1. Doutorado na área pela qual está concorrendo	3,0		
4.10.1.2. Mestrado na área pela qual está concorrendo	1,5		
4.10.1.3. Pós-Graduação: Especialização na área pela qual está concorrendo	1,0		
4.10.1.4. Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, nos últimos 5 (cinco) anos contados até a data de início das inscrições, desde que relacionados com o cargo pelo qual fez a opção no ato da inscrição com carga horária mínima de 80 (quarenta) horas.	1,0		
4.10.1.5. Trabalhos publicados na área de educação.	0,5		
4.10.1.6. Tempo de Serviço no cargo efetivo ou contratado pelo qual está concorrendo. (um ano completo equivalente a um ponto)	1,0		
<b>Total</b>			

Pontuação solicitada pelo candidato: \_\_\_\_\_

Pontuação obtida após análise (não preencher este campo): \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo recebimento



### ANEXO X - CRONOGRAMA FÍSICO

ATIVIDADE/ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital no Diário Oficial	13.09.2019
Período de Inscrição	16.09.2019 a 20.09.2019
Publicação das Inscrições deferidas	04.10.2019
Publicação dos Locais de Prova	14.10.2019
<b>Aplicação da Prova Objetiva</b>	<b>20.10.2019</b>
Divulgação dos Gabaritos Preliminar	22.10.2019
Prazo de Recurso contra o Gabarito Preliminar	24.10.2019
Divulgação do Resultado da análise dos recursos do Gabarito Preliminar	30.10.2019
Divulgação dos Gabaritos Oficiais	31.10.2019
Divulgação do resultado Preliminar da Prova Objetiva	31.10.2019
Prazo de Recurso contra o resultado da Prova Objetiva	04.11.2019
Divulgação do resultado dos recursos da Prova Objetiva	05.11.2019
Divulgação do resultado da Prova Objetiva	05.11.2019
Divulgação do resultado Preliminar das Provas de Títulos	08.11.2019
Prazo de Recurso contra o resultado da Prova de Títulos	12.11.2019
Divulgação do Resultado da análise dos recursos da Prova de Títulos	13.11.2019
Divulgação do resultado da Prova de Títulos	13.11.2019
Divulgação do Resultado (Provas Objetivas + Provas de Títulos)	14.11.2019
<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>18.11.2019</b>

As datas de divulgação de resultados poderão ser modificadas, conforme divulgação em nosso site.